

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2025.10.28.002



Unidade responsável
Sec. Agricultura, M. Ambiente e Rec. Hidricos
[Prefeitura Municipal de Chorozinho](#)



Data
02/02/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, visando assegurar a manutenção e pleno funcionamento dos poços artesianos sob sua gestão, possui uma demanda de materiais elétricos, hidráulicos, bombas submersas e motor bombas, afim de realizar de maneira preventiva e corretiva a manutenção dos poços artesianos em toda a área geográfica do município. A interrupção dos serviços de abastecimento de água, falha no suporte às atividades agrícolas pode resultar no descumprimento de metas essenciais estabelecidas para o setor de abastecimento hídrico. Tal cenário impactaria negativamente serviços essenciais, comprometendo o interesse coletivo. A ausência de um fornecimento adequado desses materiais coloca em risco a continuidade e qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

A aquisição dos itens constantes neste Estudo, é fundamental para garantir a **distribuição ordenada, continua e equitativa da água**, evitando desperdícios por eventuais quebras, usos indevidos e manutenção preventiva. A ausência desse material compromete a eficiência do serviço público e pode resultar em desabastecimento ou uso irregular do recurso hídrico, que é bem público essencial.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hidricos	COSMO VITAL LINO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS TÉCNICOS DOS MATERIAIS
Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.
E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
AVANÇADA

Requisitos de Qualidade e Desempenho

Os produtos fornecidos deverão:

- Ser novos, de primeiro uso e sem recondicionamento;
- Possuir procedência comprovada;
- Apresentar desempenho compatível com as especificações técnicas;
- Conter manual técnico em português;
- Ter identificação do fabricante, modelo e número de série.

Bombas Submersas e Conjuntos Motor-Bomba

As bombas e motores deverão possuir:

- Compatibilidade com a profundidade e vazão dos poços;
- Potência adequada à demanda operacional;
- Construção em materiais resistentes à corrosão;
- Grau de proteção mínimo IP68;
- Sistema de vedação mecânica eficiente;
- Proteção térmica integrada ou compatível com painel de comando;
- Operação contínua em regime severo, quando aplicável.

Devem atender, no mínimo, às normas:

- NBR 12266 (Projeto e execução de poços tubulares);
- NBR IEC 60034;
- Normas do fabricante.

Materiais Elétricos

Os materiais elétricos deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente:

- NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão);
- NBR IEC 60034 (Máquinas elétricas rotativas), quando aplicável;

Devem apresentar, no mínimo:

- Cabos elétricos com isolamento adequado para uso submerso;
- Painéis, disjuntores, contactores, relés térmicos e chaves de partida compatíveis com a potência dos motores;

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, ChoroZinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
AVANÇADA

- Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e variações de tensão;
- Grau de proteção mínimo IP adequado ao ambiente de instalação.

Materiais Hidráulicos

Os materiais hidráulicos deverão atender às normas técnicas da ABNT, em especial:

- NBR 5626 (Instalações prediais de água fria);
- Normas específicas para tubos e conexões;

Requisitos mínimos:

- Tubulações resistentes à pressão de operação;
- Conexões compatíveis com diâmetro e material existente;
- Válvulas de retenção, registros e adaptadores adequados ao sistema;
- Vedação eficiente para evitar perdas e contaminações.

Bombas Submersas e Conjuntos Motor-Bomba

As bombas e motores deverão possuir:

- Compatibilidade com a profundidade e vazão dos poços;
- Potência adequada à demanda operacional;
- Construção em materiais resistentes à corrosão;
- Grau de proteção mínimo IP68;
- Sistema de vedação mecânica eficiente;
- Proteção térmica integrada ou compatível com painel de comando;
- Operação contínua em regime severo, quando aplicável.

Devem atender, no mínimo, às normas:

- NBR IEC 60034;
- Normas do fabricante.
- NBR 12266 (Projeto e execução de poços tubulares);

Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

O fornecedor deverá oferecer:

1. Garantia mínima legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
2. Assistência técnica gratuita e simplificada em visitas.

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, ChoroZinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
AVANÇADA

3. Disponibilidade de peças de reposição;

4. Prazo máximo para atendimento de chamados técnicos, quando aplicável.

REQUISITOS DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento deverá ocorrer conforme cronograma e quantidades definidas pela Administração, podendo ser realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos poços;

b) O transporte dos materiais deverão observar as boas práticas de distribuição, garantindo a integridade, a rastreabilidade e a segurança dos produtos;

c) A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, sem ônus adicional.

REQUISITOS INTERNOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Os requisitos que se seguem devem ser instrumentalizados e elucidados no Termo de Referência, afim de que os interessados tenham uma visão clara dos requisitos primários para o fornecimento:

a) Definição do local de entrega dos produtos, a saber;

b) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

c) Definição do prazo de entrega;

d) Exigir Atestado de Capacidade Técnica que comprove a experiência anterior no fornecimento dos materiais pretendidos;

e) Definição de cláusulas e condições para a execução contratual que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a fornecimento em conformidade com a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

f) Estabelecer critérios de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas;

g) Definição de sanções administrativas em caso de inadimplemento dos requisitos de qualidade, prazo ou condições de fornecimento, com fulcro nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstrou que os materiais pretendidos possuem especificações usuais no mercado, definidas por denominação comum, concentração e apresentação, são amplamente ofertados por diversos fabricantes e distribuidores regularmente autorizados, bem como permitem comparação objetiva de propostas, especialmente pelo critério de menor preço.

Dessa forma, os itens do estudo enquadram-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente aplicável a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico como a maneira mais adequada para a contratação pretendida**, conforme art. 28, inciso I, do mesmo diploma legal.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada e vantajosa, considerando:

- a) maximiza a competitividade, ampliando a participação de fornecedores de diferentes localidades;
- b) assegura transparência e isonomia, com julgamento objetivo das propostas;
- c) favorece a obtenção de preços mais vantajosos, em razão da disputa em tempo real;
- d) reduz custos operacionais e administrativos do procedimento licitatório.

O pregão eletrônico revela-se, portanto, o instrumento mais eficiente para a seleção da proposta mais vantajosa na aquisição.

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, ChoroZinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
AVANÇADA

ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR

A pesquisa de mercado identificou um mercado amplo, competitivo e estruturado:

- distribuidores de âmbito nacional, regional e estadual;
- empresas especializadas no fornecimento;
- fornecedores com experiência consolidada em contratações públicas, inclusive por meio de pregão eletrônico.

Verificou-se que tais fornecedores operam rotineiramente em ambientes eletrônicos de contratação, com capacidade logística adequada, observância das normas sanitárias e aptidão para fornecimento contínuo e parcelado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Vislumbramos que como solução a hipótese de realização de Pregão Eletrônico é a mais usual e vantajosa para a administração pública, considerando todos os aspectos aplicáveis, em suma, os aspectos econômicos, legais e sua aplicabilidade no caso concreto.

Os itens a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, uma vez que possuem especificações usuais no mercado, amplamente ofertados no mercado e passíveis de comparação objetiva pelo critério de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, como já enunciado neste Estudo.

A solução como um todo compreende as seguintes etapas e características:

- Planejamento da contratação**, com base no levantamento da demanda assistencial, histórico de consumo e estimativas futuras, garantindo aderência às reais necessidades da rede de poços que cobre o município (SALIENTE-SE QUE ESTE REQUISITO É O QUE DA BASE À ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO);
- Seleção do fornecedor por meio de Pregão Eletrônico**, modalidade que assegura ampla competitividade, transparência, isonomia e obtenção de propostas mais vantajosas, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Utilização do Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados;
- Formalização de Ata de Registro de Preços**, com vigência definida, possibilitando maior flexibilidade administrativa, previsibilidade orçamentária e redução de riscos de desabastecimento;
- Execução do fornecimento sob demanda**, mediante emissão de ordens de fornecimento, respeitando os prazos, as condições logísticas e os requisitos sanitários estabelecidos no Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO AO MERCADO FORNECEDOR

O levantamento de mercado demonstrou que o setor encontra-se amplamente estruturado para atender contratações públicas por meio de pregão eletrônico e SRP, contando com diversos

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, ChoroZinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



distribuidores e fabricantes regularmente autorizados, dotados de capacidade técnica e logística compatível com o objeto.

A solução adotada reflete as práticas usuais do mercado, não impondo exigências excessivas ou desproporcionais, ao mesmo tempo em que assegura a regularidade do fornecimento dos produtos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 1 HP (4" POLEGADAS) MED: 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 3.000H A 3.500H	10,000	Unidade
2	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 12M VAZÃO 4.000H A 4.500H	15,000	Unidade
3	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.500H A 3.200H	18,000	Unidade
4	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 1/2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 3.000H A 3.800H	10,000	Unidade
5	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 0,75 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.000H A 2.400H	4,000	Unidade
6	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 4.500H A 5.000H	20,000	Unidade
7	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (3" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 1.500H A 2.500H	8,000	Unidade
8	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 1/2 HP (3" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.800H A 3.500H	8,000	Unidade
9	BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 20E MONOFASICA 2HP	5,000	Unidade
10	BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 25E MONOFASICA 3HP	10,000	Unidade
11	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA 1 HP	10,000	Unidade
12	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA 2 HP	8,000	Unidade
13	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA 1HP A 3HP COM PROTEÇÃO MONOFÁSICO 220 V, PROTEÇÃO TERMICA E RELÉ DE NIVEL (RELÉ TERMICO A PARTE DE 12/16 AMPERES	20,000	Unidade
14	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA 1HP A 3HP COM PROTEÇÃO TRIFÁSICO 380 V COM PROTEÇÃO TERMICA E RELE DE NIVEL (RELÉ TERMICO PARA 10/13 AMPERES	12,000	Unidade
15	CHAVES DE PARTIDA RÁPIDA COM RELE TERMICO MONOFÁSICO 220 V (A PARTE DE 12A	20,000	Unidade
16	CHAVES DE PARTIDA RÁPIDA COM RELE TERMICO MONOFÁSICO 220 V (A PARTE DE 16A	12,000	Unidade
17	CAPACITOR 40UF 250V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 40X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h	40,000	Unidade
18	CAPACITOR 50UF 400V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 45X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h	30,000	Unidade

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
AVANÇADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
19	CAPACITOR 60UF 400V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 55X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h	20,000	Unidade
20	CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL SUP/INF 15ª	30,000	Unidade
21	CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL SUP/INF 25ª	20,000	Unidade
22	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 60MM 6M	1.000,000	Metro
23	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL 60MM	100,000	Unidade
24	LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 60MM	60,000	Unidade
25	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 60MM	60,000	Unidade
26	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	150,000	Unidade
27	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 60MM	60,000	Unidade
28	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 60 X 2"	30,000	Unidade
29	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM	60,000	Unidade
30	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM	100,000	Unidade
31	ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 25 X 3/4"	100,000	Unidade
32	ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 32 X 1"	100,000	Unidade
33	ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 60 X 2"	100,000	Unidade
34	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	600,000	Metro
35	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL 25MM	100,000	Unidade
36	LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 25MM	50,000	Unidade
37	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	50,000	Unidade
38	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 25MM	100,000	Unidade
39	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25MM	100,000	Unidade
40	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4"	150,000	Unidade
41	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM	100,000	Unidade
42	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	150,000	Unidade
43	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM	600,000	Metro
44	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL 32MM	120,000	Unidade
45	LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 32MM	50,000	Unidade
46	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	100,000	Unidade
47	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 32MM	120,000	Unidade
48	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 32MM	100,000	Unidade
49	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 32 X 1"	150,000	Unidade
50	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM	100,000	Unidade
51	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM	100,000	Unidade
52	TUBO CPVC INDUSTRIAL 22MM	120,000	Metro
53	TUBO CPVC INDUSTRIAL 28MM	80,000	Metro
54	JOELHO 90° CPVC INDUSTRIAL 22MM	20,000	Unidade
55	JOELHO 90° CPVC INDUSTRIAL 28MM	20,000	Unidade
56	LUVA CPVC INDUSTRIAL 22MM	20,000	Unidade
57	LUVA CPVC INDUSTRIAL 28MM	20,000	Unidade
58	COTOVELO 90° GALVANIZADO 1.1/4"	50,000	Unidade
59	COTOVELO 90° GALVANIZADO 1.1/2"	50,000	Unidade

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, ChoroZinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DATA: 02/02/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
60	CURVA 90° GALVANIZADA MACHO /FÊMEA 1.1/4"	50,000	Unidade
61	CURVA 90° GALVANIZADA MACHO /FÊMEA 1.1/2"	30,000	Unidade
62	LUVA GALVANIZADO 1.1/4"	100,000	Unidade
63	LUVA GALVANIZADO 1.1/2"	60,000	Unidade
64	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/4 X 1"	20,000	Unidade
65	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/2 X 1 1/4"	50,000	Unidade
66	UNIÃO GALVANIZADO 1.1/4"	40,000	Unidade
67	UNIÃO GALVANIZADO 1.1/2"	40,000	Unidade
68	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4"	30,000	Unidade
69	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1"	50,000	Unidade
70	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/4"	50,000	Unidade
71	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/2"	30,000	Unidade
72	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 3/4"	50,000	Unidade
73	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1"	70,000	Unidade
74	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1 1/4"	50,000	Unidade
75	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1 1/2"	50,000	Unidade
76	ADAPTADOR INTERNO ROSCA EXTERNA DE 1/2"	20,000	Unidade
77	ADAPTADOR INTERNO DE 3/4"	20,000	Unidade
78	ADAPTADOR INTERNO ROSCA EXTERNA DE 3/4 X 1/2"	20,000	Unidade
79	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000 LT C/ TAMPA	12,000	Unidade
80	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000 LT C/ TAMPA	6,000	Unidade
81	COLARINHO PEAD PN20 DE 32 P/ ÁGUA E LIQUIDOS	12,000	Unidade
82	COLARINHO PEAD PN20 DE 60 P/ ÁGUA E LIQUIDOS	12,000	Unidade
83	CABO FLEXIVEL PP 1KV PT 4 X 2,5MM	800,000	Metro
84	CABO FLEXIVEL PP 1KV PT 3 X 1,5MM	800,000	Metro
85	CAIXA METALICA MEDIÇÃO TRIFASICA	4,000	Unidade
86	LÂMPADA LED TUBULAR T8, SOQUETE G13, TEMPERATURA DE COR 6.500K (BRANCO FRIO), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO (IRC) MÍNIMO DE 80, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, POTÊNCIA NOMINAL 15W.	50,000	Unidade
87	HASTE ATERRAMENTO 5/8 2,00M	20,000	Unidade
88	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	20,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 1 HP (4" POLEGADAS) MED: 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 3.000H A 3.500H	10,000	Unidade	2.400,00	24.000,00
2	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 12M VAZÃO 4.000H A 4.500H	15,000	Unidade	3.500,00	52.500,00

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DATA: 02/02/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.500H A 3.200H	18,000	Unidade	2.350,00	42.300,00
4	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 1/2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 3.000H A 3.800H	10,000	Unidade	2.900,00	29.000,00
5	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 0,75 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.000H A 2.400H	4,000	Unidade	2.200,00	8.800,00
6	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 4.500H A 5.000H	20,000	Unidade	3.400,00	68.000,00
7	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (3" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 1.500H A 2.500H	8,000	Unidade	1.800,00	14.400,00
8	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 1/2 HP (3" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.800H A 3.500H	8,000	Unidade	2.300,00	18.400,00
9	BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 20E MONOFASICA 2HP	5,000	Unidade	6.500,00	32.500,00
10	BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 25E MONOFASICA 3HP	10,000	Unidade	7.100,00	71.000,00
11	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA 1 HP	10,000	Unidade	2.800,00	28.000,00
12	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA 2 HP	8,000	Unidade	3.200,00	25.600,00
13	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA 1HP A 3HP COM PROTEÇÃO MONOFÁSICO 220 V, PROTEÇÃO TERMICA E RELÉ DE NIVEL (RELÉ TERMICO A PARTE DE 12/16 AMPERES	20,000	Unidade	1.250,00	25.000,00
14	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA 1HP A 3HP COM PROTEÇÃO TRIFÁSICO 380 V COM PROTEÇÃO TERMICA E RELE DE NIVEL (RELÉ TERMICO PARA 10/13 AMPERES	12,000	Unidade	1.320,00	15.840,00
15	CHAVES DE PARTIDA RÁPIDA COM RELE TERMICO MONOFÁSICO 220 V (A PARTE DE 12A	20,000	Unidade	650,00	13.000,00
16	CHAVES DE PARTIDA RÁPIDA COM RELE TERMICO MONOFÁSICO 220 V (A PARTE DE 16A	12,000	Unidade	720,00	8.640,00
17	CAPACITOR 40UF 250V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 40X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h	40,000	Unidade	60,00	2.400,00
18	CAPACITOR 50UF 400V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 45X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h	30,000	Unidade	65,00	1.950,00

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, ChoroZinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 DATA: 02/02/2026
 AVANÇADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
19	CAPACITOR 60UF 400V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 55X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h	20,000	Unidade	70,00	1.400,00
20	CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL SUP/INF 15ª	30,000	Unidade	48,00	1.440,00
21	CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL SUP/INF 25ª	20,000	Unidade	54,00	1.080,00
22	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 60MM 6M	1.000,000	Metro	50,00	50.000,00
23	JOELHO 90º DE PVC SOLDÁVEL 60MM	100,000	Unidade	48,00	4.800,00
24	LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 60MM	60,000	Unidade	70,00	4.200,00
25	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 60MM	60,000	Unidade	150,00	9.000,00
26	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	150,000	Unidade	32,00	4.800,00
27	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 60MM	60,000	Unidade	52,50	3.150,00
28	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 60 X 2"	30,000	Unidade	23,50	705,00
29	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM	60,000	Unidade	16,00	960,00
30	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM	100,000	Unidade	93,65	9.365,00
31	ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 25 X 3/4"	100,000	Unidade	14,95	1.495,00
32	ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 32 X 1"	100,000	Unidade	35,60	3.560,00
33	ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 60 X 2"	100,000	Unidade	68,00	6.800,00
34	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	600,000	Metro	7,60	4.560,00
35	JOELHO 90º DE PVC SOLDÁVEL 25MM	100,000	Unidade	1,25	125,00
36	LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 25MM	50,000	Unidade	16,95	847,50
37	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	50,000	Unidade	19,30	965,00
38	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 25MM	100,000	Unidade	1,60	160,00
39	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25MM	100,000	Unidade	2,00	200,00
40	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4"	150,000	Unidade	1,50	225,00
41	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM	100,000	Unidade	2,30	230,00
42	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	150,000	Unidade	11,90	1.785,00
43	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM	600,000	Metro	16,50	9.900,00
44	JOELHO 90º DE PVC SOLDÁVEL 32MM	120,000	Unidade	4,50	540,00
45	LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 32MM	50,000	Unidade	24,00	1.200,00
46	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	100,000	Unidade	29,50	2.950,00
47	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 32MM	120,000	Unidade	4,45	534,00
48	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 32MM	100,000	Unidade	8,20	820,00
49	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 32 X 1"	150,000	Unidade	4,15	622,50

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
AVANÇADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
50	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM	100,000	Unidade	4,80	480,00
51	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM	100,000	Unidade	26,00	2.600,00
52	TUBO CPVC INDUSTRIAL 22MM	120,000	Metro	28,00	3.360,00
53	TUBO CPVC INDUSTRIAL 28MM	80,000	Metro	56,00	4.480,00
54	JOELHO 90° CPVC INDUSTRIAL 22MM	20,000	Unidade	16,00	320,00
55	JOELHO 90° CPVC INDUSTRIAL 28MM	20,000	Unidade	22,00	440,00
56	LUVA CPVC INDUSTRIAL 22MM	20,000	Unidade	25,00	500,00
57	LUVA CPVC INDUSTRIAL 28MM	20,000	Unidade	33,00	660,00
58	COTOVELO 90° GALVANIZADO 1.1/4"	50,000	Unidade	40,00	2.000,00
59	COTOVELO 90° GALVANIZADO 1.1/2"	50,000	Unidade	45,00	2.250,00
60	CURVA 90° GALVANIZADA MACHO /FÊMEA 1.1/4"	50,000	Unidade	68,00	3.400,00
61	CURVA 90° GALVANIZADA MACHO /FÊMEA 1.1/2"	30,000	Unidade	94,00	2.820,00
62	LUVA GALVANIZADO 1.1/4"	100,000	Unidade	29,00	2.900,00
63	LUVA GALVANIZADO 1.1/2"	60,000	Unidade	38,00	2.280,00
64	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/4 X 1"	20,000	Unidade	32,00	640,00
65	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/2 X 1 1/4"	50,000	Unidade	38,00	1.900,00
66	UNIÃO GALVANIZADO 1.1/4"	40,000	Unidade	132,00	5.280,00
67	UNIÃO GALVANIZADO 1.1/2"	40,000	Unidade	148,00	5.920,00
68	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4"	30,000	Unidade	16,00	480,00
69	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1"	50,000	Unidade	19,00	950,00
70	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/4"	50,000	Unidade	34,00	1.700,00
71	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/2"	30,000	Unidade	58,00	1.740,00
72	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 3/4"	50,000	Unidade	59,50	2.975,00
73	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1"	70,000	Unidade	86,70	6.069,00
74	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1 1/4"	50,000	Unidade	160,00	8.000,00
75	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1 1/2"	50,000	Unidade	190,00	9.500,00
76	ADAPTADOR INTERNO ROSCA EXTERNA DE 1/2"	20,000	Unidade	4,00	80,00
77	ADAPTADOR INTERNO DE 3/4"	20,000	Unidade	4,75	95,00
78	ADAPTADOR INTERNO ROSCA EXTERNA DE 3/4 X 1/2"	20,000	Unidade	5,00	100,00
79	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000 LT C/ TAMPA	12,000	Unidade	5.950,00	71.400,00
80	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000 LT C/ TAMPA	6,000	Unidade	11.550,00	69.300,00
81	COLARINHO PEAD PN20 DE 32 P/ ÁGUA E LIQUIDOS	12,000	Unidade	16,00	192,00
82	COLARINHO PEAD PN20 DE 60 P/ ÁGUA E LIQUIDOS	12,000	Unidade	32,00	384,00

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
AVANÇADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
83	CABO FLEXIVEL PP 1KV PT 4 X 2,5MM	800,000	Metro	22,00	17.600,00
84	CABO FLEXIVEL PP 1KV PT 3 X 1,5MM	800,000	Metro	15,00	12.000,00
85	CAIXA METALICA MEDIÇÃO TRIFASICA	4,000	Unidade	450,00	1.800,00
86	LÂMPADA LED TUBULAR T8, SOQUETE G13, TEMPERATURA DE COR 6.500K (BRANCO FRIJO), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO (IRC) MÍNIMO DE 80, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, POTÊNCIA NOMINAL 15W.	50,000	Unidade	45,00	2.250,00
87	HASTE ATERRAMENTO 5/8 2,00M	20,000	Unidade	72,00	1.440,00
88	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	20,000	Unidade	5,00	100,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 860.134,00 (oitocentos e sessenta mil, cento e trinta e quatro reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

JUSTIFICATIVA DO NÃO FRACIONAMENTO

A análise acerca do parcelamento do objeto considerou a natureza da contratação, a finalidade pública pretendida e os aspectos técnicos e econômicos envolvidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Embora os itens que compõem a presente contratação envolvam equipamentos e materiais de naturezas distintas, ressalta-se que os materiais elétricos e hidráulicos previstos nesta contratação não possuem natureza predial genérica, estando tecnicamente vinculados à instalação, operação e manutenção dos sistemas de poços profundos, conforme as especificações técnicas do objeto.

Avaliação da divisibilidade técnica do objeto

Do ponto de vista técnico, os itens não podem ser analisados de forma isolada, pois integram um único sistema operacional. Componentes como bombas submersas, quadros de comando, cabos elétricos, capacitores, tubulações, conexões e registros são dimensionados de forma integrada, considerando a potência do equipamento, a profundidade do poço, a vazão projetada e as condições de operação, de modo que eventual incompatibilidade entre tais elementos pode comprometer a segurança, a eficiência e a vida útil do sistema.

O fracionamento do objeto em lotes distintos poderia resultar na aquisição de componentes com especificações técnicas, padrões construtivos ou desempenhos incompatíveis entre si, aumentando o risco de falhas operacionais, redução da vida útil dos equipamentos ou interrupção do abastecimento de água, serviço essencial à população.

Dessa forma, embora haja diversidade de materiais, não se verifica divisibilidade técnica plena, uma vez que a separação dos itens compromete a funcionalidade do sistema como um todo.

Viabilidade técnica e responsabilidade pelo conjunto

A adoção de lote único possibilita à Administração atribuir responsabilidade integral ao fornecedor contratado pelo desempenho do conjunto fornecido, abrangendo os equipamentos permanentes e os

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
AVANÇADA

materiais necessários à instalação e manutenção.

Caso o objeto fosse parcelado, eventual falha no sistema poderia gerar dificuldades na identificação da origem do problema, com riscos de conflitos entre fornecedores distintos e atraso na solução, o que comprometeria a continuidade do serviço público.

Assim, a contratação integrada favorece a clareza na responsabilização técnica, a efetividade das garantias e a eficiência da gestão contratual.

Economia de escala e eficiência administrativa

Sob o aspecto econômico e administrativo, o fracionamento do objeto acarretaria aumento dos custos indiretos relacionados à gestão de múltiplos contratos, fiscalização, logística de entrega e controle de qualidade dos materiais.

A contratação por lote único permite ganhos de escala, maior padronização dos materiais e maior eficiência logística, reduzindo custos administrativos e operacionais, além de favorecer a adequada coordenação entre fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos.

Os itens acessórios de natureza elétrica e hidráulica previstos na contratação destinam-se exclusivamente às estruturas técnicas associadas aos poços profundos, tais como casas de bombas e sistemas auxiliares de operação, não se caracterizando como materiais de uso geral em edificações.

Competitividade e análise do mercado

A análise do mercado indica a existência de fornecedores aptos a fornecer o conjunto de materiais necessários à operacionalização dos poços profundos, de modo que a adoção do lote único não compromete a competitividade do certame, preservando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Fundamentação legal

A decisão pelo não fracionamento do objeto encontra respaldo no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que admite o agrupamento de itens quando o parcelamento se mostrar tecnicamente inviável ou comprometer a economia de escala e a eficiência da contratação.

O entendimento também está alinhado à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que, embora estabeleça o parcelamento como regra geral, admite exceções quando demonstrado que a divisão do objeto pode acarretar prejuízos técnicos ou econômicos à Administração.

Diante dessas circunstâncias, verifica-se que a adoção de lote único se mostra compatível com a natureza da contratação e com o interesse público, ao assegurar a funcionalidade do sistema, a adequada responsabilização do fornecedor e a eficiência administrativa.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Contratações Anual (PCA), é fundamental para antecipar demandas e otimizar o uso do orçamento disponível, assegurando coerência, eficiência e economicidade conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação pretendida está prevista no PCA 2026, no entanto, o mesmo ainda está pendente de aprovação para a publicação.

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
AVANÇADA

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação em tela pretende-se assegurar a continuidade do abastecimento de água, evitando interrupções decorrentes de falhas operacionais ou indisponibilidade de componentes essenciais, além de:

1. Reduzir o tempo de resposta às manutenções corretivas, mediante a disponibilidade imediata de materiais e equipamentos adequados, minimizando períodos de inatividade dos sistemas.
2. Fortalecer a manutenção preventiva, possibilitando intervenções programadas que ampliem a vida útil dos poços e dos equipamentos instalados.
3. Elevar a confiabilidade e a eficiência dos sistemas de captação, garantindo vazão, pressão e desempenho compatíveis com a demanda da população atendida.
4. Diminuir custos operacionais e emergenciais, por meio da prevenção de falhas recorrentes, substituições prematuras e contratações emergenciais.
5. Padronizar os insumos utilizados, promovendo maior compatibilidade técnica, facilidade de reposição e uniformidade nos procedimentos de manutenção.
6. Melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados, refletindo diretamente na segurança hídrica, na saúde pública e no bem-estar da população.
7. Aprimorar a gestão dos ativos públicos, com maior controle sobre o ciclo de vida dos equipamentos e planejamento mais eficiente das substituições.
8. Promover o uso racional dos recursos públicos, assegurando economicidade, eficiência e melhor relação custo-benefício na contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração indicará previamente e com a antecedência necessária todas as particularidades atinentes ao fornecimento dos materiais, incluindo horários de entrada e saída da repartição responsável pelo recebimento, atribuições e orientações acerca do manejo correto das mercadorias.

- Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação, algumas inclusive já previamente providenciadas:

- a) Instrução da Fase preparatória;
 - b) Elaboração dos artefatos de planejamento, Termo de Referência, elaboração do edital de licitação e posterior fase externa;
- Para o processamento do Pregão Eletrônico e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:
- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Edital de licitação e seus anexos, acerca da execução do objeto.
 - b) Quando da realização da ARP e do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
 - c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por servidor ou comissão.

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



especialmente designada.

d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

e) No processo de Seleção do fornecedor deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei de licitações acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução contratual, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

e1) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

e2) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.

e3) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os levantamentos realizados neste estudo apontam massivamente para a vantajosidade de aplicação e adoção do Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, concluindo-se que sua utilização é especialmente vantajosa para a presente contratação, em razão dos seguintes fatores:

- a) a demanda por é contínua e recorrente, mas com quantitativos que podem variar ao longo do período;
- b) o SRP permite a aquisição conforme a real necessidade, evitando formação excessiva de estoques e desperdícios;
- c) proporciona maior flexibilidade administrativa, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade registrada;
- d) reduz riscos de desabastecimento, garantindo maior regularidade no fornecimento;
- e) otimiza o planejamento da assistência técnica aos poços quando necessário.

Além disso, o mercado fornecedor encontra-se plenamente adaptado ao fornecimento por meio de atas de registro de preços, não havendo prejuízo à competitividade ou à execução contratual.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A natureza do fornecimento pretendido, considerando aspectos óbvios, tais como o vulto do fornecimento, características do objeto, não exige alta complexidade técnica que justifique o somatório de capacidades operacionais ou múltiplas especialidades, como seria o caso em projetos de engenharia, o que torna a participação consorciada potencialmente compatível com a adoção do requisito.

Para que se justifique, a não aceitação da participação de empresas em consórcio, no presente certame, não trará prejuízos à competitividade, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Assim, para o caso concreto, a vedação de constituição de empresas em consórcio é a opção que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações relacionadas ou interdependentes para este caso.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição em tela pode gerar impactos ambientais, especialmente quando associados ao armazenamento e descarte inadequado. Nesse contexto, identificam-se os seguintes impactos e respectivas medidas mitigadoras:

Geração de Resíduos Sólidos

Impacto:

Descarte inadequado de embalagens, componentes danificados, cabos, peças metálicas, plásticas e eletroeletrônicas, podendo causar poluição do solo e da água.

Medidas Mitigadoras:

- Implantação de sistema de segregação de resíduos por tipologia (plástico, metal, papel, eletroeletrônico);
- Destinação a cooperativas ou empresas licenciadas para reciclagem;
- Observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Registro documental da destinação final.

Contaminação do Solo e Lençol Freático

Impacto:

Vazamento de óleos, graxas, lubrificantes e resíduos químicos provenientes de motores, bombas e componentes hidráulicos.

Medidas Mitigadoras:

- Armazenamento em locais impermeabilizados e cobertos;
- Utilização de bandejas de contenção para equipamentos com fluídos;
- Proibição de descarte em solo, redes pluviais ou corpos d'água;
- Contratação de empresa especializada para recolhimento de resíduos perigosos, quando aplicável.

Degradação Ambiental por Armazenamento Inadequado

Impacto:

Deterioração precoce de materiais por exposição à umidade, intempéries e agentes corrosivos,

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DATA: 02/02/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

resultando em descarte antecipado.

Medidas Mitigadoras:

- Manutenção de almoxarifado ventilado, seco e organizado;
- Adoção do sistema PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai);
- Identificação e rastreabilidade dos materiais;
- Inspeções periódicas de estoque (quando houver necessidade de armazenamento em grandes quantidades).

5. Risco à Saúde Humana e à Fauna Local

Impacto:

Exposição a resíduos perigosos, materiais cortantes ou contaminantes, podendo afetar trabalhadores e animais.

Medidas Mitigadoras:

- Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Treinamento para manuseio e descarte adequado;
- Sinalização de áreas de risco;
- Restrição de acesso a locais de armazenamento.

Emissão de Poluentes Associados ao Transporte e Logística

Impacto:

Emissões de gases de efeito estufa decorrentes do transporte dos materiais.

Medidas Mitigadoras:

- Planejamento logístico para otimização de rotas;
- Preferência por fornecedores com práticas sustentáveis;
- Agrupamento de entregas;
- Exigência de conformidade ambiental do transportador.

Descarte Irregular de Equipamentos Obsoletos

Impacto:

Descarte de bombas, motores e painéis inutilizados em locais inadequados, gerando passivos ambientais.

Medidas Mitigadoras:

- Implementação de logística reversa, quando aplicável;
 - Encaminhamento a empresas licenciadas para desmontagem e reaproveitamento;
- Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.
E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
AVANÇADA

- Controle patrimonial dos bens inservíveis;
- Observância às normas ambientais estaduais e municipais.

A adoção das medidas mitigadoras acima permitirá reduzir significativamente os impactos ambientais decorrentes da aquisição, armazenamento e descarte dos materiais, promovendo a sustentabilidade institucional, a preservação dos recursos naturais e a conformidade com a legislação ambiental vigente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas quanto à necessidade institucional, aos requisitos técnicos, aos resultados pretendidos, aos impactos ambientais e às respectivas medidas mitigadoras, conclui-se que a aquisição destinada a aquisição de materiais para a manutenção dos poços artesianos mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente necessária, ambientalmente responsável e juridicamente viável.

Verificou-se que a contratação atende de forma direta às demandas permanentes de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação e distribuição de água, sendo indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança do serviço público prestado, especialmente no que se refere ao abastecimento da população.

Do ponto de vista técnico, os requisitos definidos garantem a compatibilidade dos materiais e equipamentos com as condições operacionais existentes, bem como a observância às normas da ABNT e às boas práticas do setor, mitigando riscos de falhas, retrabalhos e desperdícios.

Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se vantajosa, uma vez que contribui para a redução de custos decorrentes de paralisações, manutenções emergenciais e substituições prematuras, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e assegurando melhor relação custo-benefício.

No que se refere aos impactos ambientais, constatou-se que estes são controláveis e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas propostas, especialmente no tocante ao armazenamento adequado, à gestão de resíduos e à destinação ambientalmente correta de materiais inservíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Quanto à conformidade legal e procedimental, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos correlatos, estando devidamente fundamentada em estudo técnico, levantamento de mercado e planejamento prévio, o que reforça sua regularidade e legitimidade.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a essencialidade do objeto, a viabilidade técnica, econômica, ambiental e jurídica demonstrada, manifesta-se posicionamento favorável à realização da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório ou do procedimento de contratação correspondente, com observância rigorosa às diretrizes estabelecidas nos instrumentos preparatórios e convocatórios.



Chorozinho / CE, 2 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
AVANÇADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.06.005-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.06.005-PE

Torna-se público que o(a) Sec. Agricultura, M. Ambiente e Rec. Hídricos, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 25 de fevereiro de 2026

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, BOMBAS SUBMERSAS E MOTOR BOMBA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.



3.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.



4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os



demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada devidamente assinada pelo proponente, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
[ordenarPor=nome&direcao=asc](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)
[ordenarPor=nome&direcao=asc](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

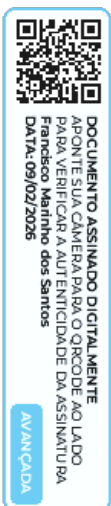
8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

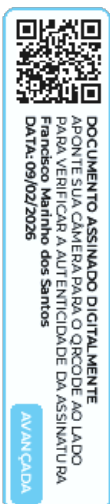
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;



13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
 - ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
 - ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Chorozinho/CE, 09 de fevereiro de 2026

assinado eletronicamente
Francisco Marinho Dos Santos
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.06.005-PE
Processo Administrativo nº 2025.10.28.002

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, BOMBAS SUBMERSAS E MOTOR BOMBA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 1 HP (4" POLEGADAS) MED: 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 3.000H A 3.500H	10,00	Unidade
bomba submersa trifásica 380 v - 1 hp (4" polegadas) med: 72m profundidade; distancia 100m; altura da caixa 15m vazão 3.000h a 3.500h			
2	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 12M VAZÃO 4.000H A 4.500H	15,00	Unidade
bomba submersa trifásica 380 v - 2 hp (4" polegadas) 72m profundidade; distancia 100m; altura da caixa 12m vazão 4.000h a 4.500h			
3	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.500H A 3.200H	18,00	Unidade
bomba submersa monofásica 220 v - 1 hp (4" polegadas) 72m profundidade; distancia 100m; altura da caixa 15m vazão 2.500h a 3.200h			
4	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 1/2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 3.000H A 3.800H	10,00	Unidade
bomba submersa monofásica 220 v - 1 1/2 hp (4" polegadas) 72m profundidade; distancia 100m; altura da caixa 15m vazão 3.000h a 3.800h			
5	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 0,75 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.000H A 2.400H	4,00	Unidade
bomba submersa monofásica 220 v - 0,75 hp (4" polegadas) 72m profundidade; distancia 100m; altura da caixa 15m vazão 2.000h a 2.400h			
6	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 4.500H A 5.000H	20,00	Unidade
bomba submersa monofásica 220 v -2 hp (4" polegadas) 72m profundidade; distancia 100m; altura da caixa 15m vazão 4.500h a 5.000h			
7	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -1 HP (3" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 1.500H A 2.500H	8,00	Unidade
bomba submersa monofásica 220 v -1 hp (3" polegadas) 72m profundidade; distancia 100m; altura da caixa 15m vazão 1.500h a 2.500h			
8	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -1 1/2 HP (3" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.800H A 3.500H	8,00	Unidade
bomba submersa monofásica 220 v -1 1/2 hp (3" polegadas) 72m profundidade; distancia 100m; altura da caixa 15m vazão 2.800h a 3.500h			
9	BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 20E MONOFASICA 2HP	5,00	Unidade
bomba centrifuga booster multiestagio 20e monofasica 2hp			
10	BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 25E MONOFASICA 3HP	10,00	Unidade

bomba centrifuga booster multiestagio 25e monofasica 3hp			
11	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA 1 HP	10,00	Unidade
motor bomba centrifuga monofásica 1 hp			
12	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA 2 HP	8,00	Unidade
motor bomba centrifuga monofásica 2 hp			
13	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA 1HP A 3HP COM PROTEÇÃO MONOFÁSICO 220 V, PROTEÇÃO TERMICA E RELÉ DE NIVEL (RELÉ TERMICO A PARTE DE 12/16 AMPERES	20,00	Unidade
quadro de comando para bomba 1hp a 3hp com proteção monofásico 220 v, proteção termica e relé de nivel (relé termico a parte de 12/16 amperes			
14	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA 1HP A 3HP COM PROTEÇÃO TRIFÁSICO 380 V COM PROTEÇÃO TERMICA E RELE DE NIVEL (RELÉ TERMICO PARA 10/13 AMPERES	12,00	Unidade
quadro de comando para bomba 1hp a 3hp com proteção trifásico 380 v com proteção termica e rele de nivel (relé termico para 10/13 amperes			
15	CHAVES DE PARTIDA RÁPIDA COM RELE TERMICO MONOFÁSICO 220 V (A PARTE DE 12A	20,00	Unidade
chaves de partida rápida com rele termico monofásico 220 v (a parte de 12a			
16	CHAVES DE PARTIDA RÁPIDA COM RELE TERMICO MONOFÁSICO 220 V (A PARTE DE 16A	12,00	Unidade
chaves de partida rápida com rele termico monofásico 220 v (a parte de 16a			
17	CAPACITOR 40UF 250V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 40X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h	40,00	Unidade
capacitor 40uf 250v50/60hz tamanho da caneca 40x94mm terminal duplo vida util 10.000h			
18	CAPACITOR 50UF 400V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 45X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h	30,00	Unidade
capacitor 50uf 400v50/60hz tamanho da caneca 45x94mm terminal duplo vida util 10.000h			
19	CAPACITOR 60UF 400V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 55X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h	20,00	Unidade
capacitor 60uf 400v50/60hz tamanho da caneca 55x94mm terminal duplo vida util 10.000h			
20	CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL SUP/INF 15ª	30,00	Unidade
chave boia eletrica nivel sup/inf 15ª			
21	CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL SUP/INF 25ª	20,00	Unidade
chave boia eletrica nivel sup/inf 25ª			
22	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 60MM 6M	1.000,00	Metro
tubo de pvc marrom soldável 60mm 6m			
23	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL 60MM	100,00	Unidade
joelho 90° de pvc soldável 60mm			
24	LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 60MM	60,00	Unidade
luva de pvc soldável correr 60mm			
25	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 60MM	60,00	Unidade
união de pvc soldável 60mm			
26	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	150,00	Unidade
luva de pvc soldável 60mm			

27	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 60MM	60,00	Unidade
tê de pvc soldável 60mm			
28	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 60 X 2"	30,00	Unidade
adaptador de pvc soldável curto 60 x 2"			
29	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM	60,00	Unidade
cap pvc soldável 60mm			
30	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM	100,00	Unidade
registro esfera pvc soldável 60mm			
31	ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 25 X 3/4"	100,00	Unidade
adaptador flange caixa água pvc soldável 25 x 3/4"			
32	ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 32 X 1"	100,00	Unidade
adaptador flange caixa água pvc soldável 32 x 1"			
33	ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 60 X 2"	100,00	Unidade
adaptador flange caixa água pvc soldável 60 x 2"			
34	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	600,00	Metro
tubo de pvc marrom soldável 25mm			
35	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL 25MM	100,00	Unidade
joelho 90° de pvc soldável 25mm			
36	LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 25MM	50,00	Unidade
luva de pvc soldável correr 25mm			
37	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	50,00	Unidade
união de pvc soldável 25mm			
38	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 25MM	100,00	Unidade
luva de pvc soldável 25mm			
39	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25MM	100,00	Unidade
tê de pvc soldável 25mm			
40	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4"	150,00	Unidade
adaptador de pvc soldável curto 25 x 3/4"			
41	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM	100,00	Unidade
cap pvc soldável 25mm			
42	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	150,00	Unidade
registro esfera pvc soldável 25mm			
43	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM	600,00	Metro

tubo de pvc marrom soldável 32mm			
44	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL 32MM	120,00	Unidade
joelho 90° de pvc soldável 32mm			
45	LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 32MM	50,00	Unidade
luva de pvc soldável correr 32mm			
46	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	100,00	Unidade
união de pvc soldável 32mm			
47	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 32MM	120,00	Unidade
luva de pvc soldável 32mm			
48	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 32MM	100,00	Unidade
tê de pvc soldável 32mm			
49	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 32 X 1"	150,00	Unidade
adaptador de pvc soldável curto 32 x 1"			
50	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM	100,00	Unidade
cap pvc soldável 32mm			
51	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM	100,00	Unidade
registro esfera pvc soldável 32mm			
52	TUBO CPVC INDUSTRIAL 22MM	120,00	Metro
tubo cpvc industrial 22mm			
53	TUBO CPVC INDUSTRIAL 28MM	80,00	Metro
tubo cpvc industrial 28mm			
54	JOELHO 90º CPVC INDUSTRIAL 22MM	20,00	Unidade
joelho 90º cpvc industrial 22mm			
55	JOELHO 90º CPVC INDUSTRIAL 28MM	20,00	Unidade
joelho 90º cpvc industrial 28mm			
56	LUVA CPVC INDUSTRIAL 22MM	20,00	Unidade
luva cpvc industrial 22mm			
57	LUVA CPVC INDUSTRIAL 28MM	20,00	Unidade
luva cpvc industrial 28mm			
58	COTOVELO 90º GALVANIZADO 1.1/4"	50,00	Unidade
cotovelo 90º galvanizado 1.1/4"			
59	COTOVELO 90º GALVANIZADO 1.1/2"	50,00	Unidade
cotovelo 90º galvanizado 1.1/2"			

60	CURVA 90° GALVANIZADA MACHO /FÊMEA 1.1/4"	50,00	Unidade
curva 90° galvanizada macho /fêmea 1.1/4"			
61	CURVA 90° GALVANIZADA MACHO /FÊMEA 1.1/2"	30,00	Unidade
curva 90° galvanizada macho /fêmea 1.1/2"			
62	LUVA GALVANIZADO 1.1/4"	100,00	Unidade
luva galvanizado 1.1/4"			
63	LUVA GALVANIZADO 1.1/2"	60,00	Unidade
luva galvanizado 1.1/2"			
64	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/4 X 1"	20,00	Unidade
bucha de redução galvanizada 1 1/4 x 1"			
65	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/2 X 1 1/4"	50,00	Unidade
bucha de redução galvanizada 1 1/2 x 1 1/4"			
66	UNIÃO GALVANIZADO 1.1/4"	40,00	Unidade
união galvanizado 1.1/4"			
67	UNIÃO GALVANIZADO 1.1/2"	40,00	Unidade
união galvanizado 1.1/2"			
68	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4"	30,00	Unidade
niple duplo galvanizado 3/4"			
69	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1"	50,00	Unidade
niple duplo galvanizado 1"			
70	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/4"	50,00	Unidade
niple duplo galvanizado 1.1/4"			
71	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/2"	30,00	Unidade
niple duplo galvanizado 1.1/2"			
72	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 3/4"	50,00	Unidade
registro esfera c/ alavanca cromado 3/4"			
73	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1"	70,00	Unidade
registro esfera c/ alavanca cromado 1"			
74	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1 1/4"	50,00	Unidade
registro esfera c/ alavanca cromado 1 1/4"			
75	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1 1/2"	50,00	Unidade
registro esfera c/ alavanca cromado 1 1/2"			
76	ADAPTADOR INTERNO ROSCA EXTERNA DE 1/2"	20,00	Unidade

adaptador interno rosca externa de 1/2"			
77	ADAPTADOR INTERNO DE 3/4"	20,00	Unidade
adaptador interno de 3/4"			
78	ADAPTADOR INTERNO ROSCA EXTERNA DE 3/4 X 1/2"	20,00	Unidade
adaptador interno rosca externa de 3/4 x 1/2"			
79	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000 LT C/ TAMPA	12,00	Unidade
caixa d'água polietileno 5.000 lt c/ tampa			
80	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000 LT C/ TAMPA	6,00	Unidade
caixa d'água polietileno 10.000 lt c/ tampa			
81	COLARINHO PEAD PN20 DE 32 P/ ÁGUA E LIQUIDOS	12,00	Unidade
colarinho pead pn20 de 32 p/ água e líquidos			
82	COLARINHO PEAD PN20 DE 60 P/ ÁGUA E LIQUIDOS	12,00	Unidade
colarinho pead pn20 de 60 p/ água e líquidos			
83	CABO FLEXIVEL PP 1KV PT 4 X 2,5MM	800,00	Metro
cabo flexivel pp 1kv pt 4 x 2,5mm			
84	CABO FLEXIVEL PP 1KV PT 3 X 1,5MM	800,00	Metro
cabo flexivel pp 1kv pt 3 x 1,5mm			
85	CAIXA METALICA MEDIÇÃO TRIFASICA	4,00	Unidade
caixa metalica medição trifasica			
86	LÂMPADA LED TUBULAR T8, SOQUETE G13, TEMPERATURA DE COR 6.500K (BRANCO FRIJO), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO (IRC) MÍNIMO DE 80, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, POTÊNCIA NOMINAL 15W.	50,00	Unidade
lâmpada led tubular t8, soquete g13, temperatura de cor 6.500k (branco frio), índice de reprodução (irc) mínimo de 80, garantia mínima de 01 ano, potência nominal 15w.			
87	HASTE ATERRAMENTO 5/8 2,00M	20,00	Unidade
haste aterramento 5/8 2,00m			
88	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	20,00	Unidade
conector p/ haste de aterramento			

LOTE ÚNICO - ITENS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICO-HIDRÁULICA GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 1 HP (4" POLEGADAS) MED: 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 3.000H A 3.500H	10.0	Unidade	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00

Especificação: BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 1 HP (4" POLEGADAS) MED: 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 3.000H A 3.500H					
2	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 12M VAZÃO 4.000H A 4.500H	15.0	Unidade	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
Especificação: BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 12M VAZÃO 4.000H A 4.500H					
3	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.500H A 3.200H	18.0	Unidade	R\$ 2.350,00	R\$ 42.300,00
Especificação: BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.500H A 3.200H					
4	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 1/2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 3.000H A 3.800H	10.0	Unidade	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
Especificação: BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 1/2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 3.000H A 3.800H					
5	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 0,75 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.000H A 2.400H	4.0	Unidade	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
Especificação: BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 0,75 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.000H A 2.400H					
6	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 4.500H A 5.000H	20.0	Unidade	R\$ 3.400,00	R\$ 68.000,00
Especificação: BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 4.500H A 5.000H					
7	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (3" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 1.500H A 2.500H	8.0	Unidade	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
Especificação: BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (3" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 1.500H A 2.500H					
8	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 1/2 HP (3" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.800H A 3.500H	8.0	Unidade	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
Especificação: BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 1/2 HP (3" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.800H A 3.500H					
9	BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 20E MONOFASICA 2HP	5.0	Unidade	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
Especificação: BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 20E MONOFASICA 2HP					
10	BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 25E MONOFASICA 3HP	10.0	Unidade	R\$ 7.100,00	R\$ 71.000,00
Especificação: BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 25E MONOFASICA 3HP					
11	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA 1 HP	10.0	Unidade	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
Especificação: MOTOR BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA 1 HP					
12	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA 2 HP	8.0	Unidade	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00
Especificação: MOTOR BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA 2 HP					
13	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA 1HP A 3HP COM PROTEÇÃO MONOFÁSICO 220 V, PROTEÇÃO TERMICA E RELÉ DE NIVEL (RELÉ TERMICO A PARTE DE 12/16 AMPERES	20.0	Unidade	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00
Especificação: QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA 1HP A 3HP COM PROTEÇÃO MONOFÁSICO 220 V, PROTEÇÃO TERMICA E RELÉ DE NIVEL (RELÉ TERMICO A PARTE DE 12/16 AMPERES					

14	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA 1HP A 3HP COM PROTEÇÃO TRIFÁSICO 380 V COM PROTEÇÃO TERMICA E RELE DE NIVEL (RELE TERMICO PARA 10/13 AMPERES	12.0	Unidade	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
Especificação: QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA 1HP A 3HP COM PROTEÇÃO TRIFÁSICO 380 V COM PROTEÇÃO TERMICA E RELE DE NIVEL (RELE TERMICO PARA 10/13 AMPERES					
15	CHAVES DE PARTIDA RÁPIDA COM RELE TERMICO MONOFÁSICO 220 V (A PARTE DE 12A	20.0	Unidade	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
Especificação: CHAVES DE PARTIDA RÁPIDA COM RELE TERMICO MONOFÁSICO 220 V (A PARTE DE 12A					
16	CHAVES DE PARTIDA RÁPIDA COM RELE TERMICO MONOFÁSICO 220 V (A PARTE DE 16A	12.0	Unidade	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
Especificação: CHAVES DE PARTIDA RÁPIDA COM RELE TERMICO MONOFÁSICO 220 V (A PARTE DE 16A					
17	CAPACITOR 40UF 250V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 40X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h	40.0	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
Especificação: CAPACITOR 40UF 250V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 40X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h					
18	CAPACITOR 50UF 400V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 45X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h	30.0	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
Especificação: CAPACITOR 50UF 400V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 45X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h					
19	CAPACITOR 60UF 400V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 55X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h	20.0	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
Especificação: CAPACITOR 60UF 400V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 55X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h					
20	CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL SUP/INF 15ª	30.0	Unidade	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
Especificação: CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL SUP/INF 15ª					
21	CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL SUP/INF 25ª	20.0	Unidade	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
Especificação: CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL SUP/INF 25ª					
22	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 60MM 6M	1000.0	Metro	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
Especificação: TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 60MM 6M					
23	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL 60MM	100.0	Unidade	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
Especificação: JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL 60MM					
24	LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 60MM	60.0	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
Especificação: LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 60MM					
25	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 60MM	60.0	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
Especificação: UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 60MM					
26	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	150.0	Unidade	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
Especificação: LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM					
27	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 60MM	60.0	Unidade	R\$ 52,50	R\$ 3.150,00
Especificação: TÊ DE PVC SOLDÁVEL 60MM					
28	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 60 X 2"	30.0	Unidade	R\$ 23,50	R\$ 705,00
Especificação: ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 60 X 2"					
29	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM	60.0	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 960,00

Especificação: CAP PVC SOLDÁVEL 60MM					
30	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM	100.0	Unidade	R\$ 93,65	R\$ 9.365,00
Especificação: REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM					
31	ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 25 X 3/4"	100.0	Unidade	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
Especificação: ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 25 X 3/4"					
32	ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 32 X 1"	100.0	Unidade	R\$ 35,60	R\$ 3.560,00
Especificação: ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 32 X 1"					
33	ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 60 X 2"	100.0	Unidade	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
Especificação: ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 60 X 2"					
34	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	600.0	Metro	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00
Especificação: TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM					
35	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL 25MM	100.0	Unidade	R\$ 1,25	R\$ 125,00
Especificação: JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL 25MM					
36	LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 25MM	50.0	Unidade	R\$ 16,95	R\$ 847,50
Especificação: LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 25MM					
37	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	50.0	Unidade	R\$ 19,30	R\$ 965,00
Especificação: UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 25MM					
38	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 25MM	100.0	Unidade	R\$ 1,60	R\$ 160,00
Especificação: LUVA DE PVC SOLDÁVEL 25MM					
39	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25MM	100.0	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 200,00
Especificação: TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25MM					
40	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4"	150.0	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 225,00
Especificação: ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4"					
41	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM	100.0	Unidade	R\$ 2,30	R\$ 230,00
Especificação: CAP PVC SOLDÁVEL 25MM					
42	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	150.0	Unidade	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
Especificação: REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM					
43	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM	600.0	Metro	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00
Especificação: TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM					
44	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL 32MM	120.0	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 540,00
Especificação: JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL 32MM					
45	LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 32MM	50.0	Unidade	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
Especificação: LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 32MM					

46	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	100.0	Unidade	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
Especificação: UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 32MM					
47	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 32MM	120.0	Unidade	R\$ 4,45	R\$ 534,00
Especificação: LUVA DE PVC SOLDÁVEL 32MM					
48	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 32MM	100.0	Unidade	R\$ 8,20	R\$ 820,00
Especificação: TÊ DE PVC SOLDÁVEL 32MM					
49	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 32 X 1"	150.0	Unidade	R\$ 4,15	R\$ 622,50
Especificação: ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 32 X 1"					
50	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM	100.0	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 480,00
Especificação: CAP PVC SOLDÁVEL 32MM					
51	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM	100.0	Unidade	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
Especificação: REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM					
52	TUBO CPVC INDUSTRIAL 22MM	120.0	Metro	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
Especificação: TUBO CPVC INDUSTRIAL 22MM					
53	TUBO CPVC INDUSTRIAL 28MM	80.0	Metro	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00
Especificação: TUBO CPVC INDUSTRIAL 28MM					
54	JOELHO 90º CPVC INDUSTRIAL 22MM	20.0	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 320,00
Especificação: JOELHO 90º CPVC INDUSTRIAL 22MM					
55	JOELHO 90º CPVC INDUSTRIAL 28MM	20.0	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 440,00
Especificação: JOELHO 90º CPVC INDUSTRIAL 28MM					
56	LUVA CPVC INDUSTRIAL 22MM	20.0	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 500,00
Especificação: LUVA CPVC INDUSTRIAL 22MM					
57	LUVA CPVC INDUSTRIAL 28MM	20.0	Unidade	R\$ 33,00	R\$ 660,00
Especificação: LUVA CPVC INDUSTRIAL 28MM					
58	COTOVELO 90º GALVANIZADO 1.1/4"	50.0	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
Especificação: COTOVELO 90º GALVANIZADO 1.1/4"					
59	COTOVELO 90º GALVANIZADO 1.1/2"	50.0	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
Especificação: COTOVELO 90º GALVANIZADO 1.1/2"					
60	CURVA 90º GALVANIZADA MACHO /FÊMEA 1.1/4"	50.0	Unidade	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
Especificação: CURVA 90º GALVANIZADA MACHO /FÊMEA 1.1/4"					
61	CURVA 90º GALVANIZADA MACHO /FÊMEA 1.1/2"	30.0	Unidade	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
Especificação: CURVA 90º GALVANIZADA MACHO /FÊMEA 1.1/2"					
62	LUVA GALVANIZADO 1.1/4"	100.0	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00

Especificação: LUVA GALVANIZADO 1.1/4"					
63	LUVA GALVANIZADO 1.1/2"	60.0	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
Especificação: LUVA GALVANIZADO 1.1/2"					
64	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/4 X 1"	20.0	Unidade	R\$ 32,00	R\$ 640,00
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/4 X 1"					
65	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/2 X 1 1/4"	50.0	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/2 X 1 1/4"					
66	UNIÃO GALVANIZADO 1.1/4"	40.0	Unidade	R\$ 132,00	R\$ 5.280,00
Especificação: UNIÃO GALVANIZADO 1.1/4"					
67	UNIÃO GALVANIZADO 1.1/2"	40.0	Unidade	R\$ 148,00	R\$ 5.920,00
Especificação: UNIÃO GALVANIZADO 1.1/2"					
68	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4"	30.0	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 480,00
Especificação: NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4"					
69	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1"	50.0	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 950,00
Especificação: NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1"					
70	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/4"	50.0	Unidade	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
Especificação: NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/4"					
71	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/2"	30.0	Unidade	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
Especificação: NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/2"					
72	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 3/4"	50.0	Unidade	R\$ 59,50	R\$ 2.975,00
Especificação: REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 3/4"					
73	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1"	70.0	Unidade	R\$ 86,70	R\$ 6.069,00
Especificação: REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1"					
74	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1 1/4"	50.0	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
Especificação: REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1 1/4"					
75	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1 1/2"	50.0	Unidade	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
Especificação: REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1 1/2"					
76	ADAPTADOR INTERNO ROSCA EXTERNA DE 1/2"	20.0	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 80,00
Especificação: ADAPTADOR INTERNO ROSCA EXTERNA DE 1/2"					
77	ADAPTADOR INTERNO DE 3/4"	20.0	Unidade	R\$ 4,75	R\$ 95,00
Especificação: ADAPTADOR INTERNO DE 3/4"					
78	ADAPTADOR INTERNO ROSCA EXTERNA DE 3/4 X 1/2"	20.0	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 100,00
Especificação: ADAPTADOR INTERNO ROSCA EXTERNA DE 3/4 X 1/2"					

79	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000 LT C/ TAMPA	12.0	Unidade	R\$ 5.950,00	R\$ 71.400,00
Especificação: CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000 LT C/ TAMPA					
80	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000 LT C/ TAMPA	6.0	Unidade	R\$ 11.550,00	R\$ 69.300,00
Especificação: CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000 LT C/ TAMPA					
81	COLARINHO PEAD PN20 DE 32 P/ ÁGUA E LIQUIDOS	12.0	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 192,00
Especificação: COLARINHO PEAD PN20 DE 32 P/ ÁGUA E LIQUIDOS					
82	COLARINHO PEAD PN20 DE 60 P/ ÁGUA E LIQUIDOS	12.0	Unidade	R\$ 32,00	R\$ 384,00
Especificação: COLARINHO PEAD PN20 DE 60 P/ ÁGUA E LIQUIDOS					
83	CABO FLEXIVEL PP 1KV PT 4 X 2,5MM	800.0	Metro	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
Especificação: CABO FLEXIVEL PP 1KV PT 4 X 2,5MM					
84	CABO FLEXIVEL PP 1KV PT 3 X 1,5MM	800.0	Metro	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
Especificação: CABO FLEXIVEL PP 1KV PT 3 X 1,5MM					
85	CAIXA METALICA MEDIÇÃO TRIFASICA	4.0	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
Especificação: CAIXA METALICA MEDIÇÃO TRIFASICA					
86	LÂMPADA LED TUBULAR T8, SOQUETE G13, TEMPERATURA DE COR 6.500K (BRANCO FRIO), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO (IRC) MÍNIMO DE 80, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, POTÊNCIA NOMINAL 15W.	50.0	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
Especificação: LÂMPADA LED TUBULAR T8, SOQUETE G13, TEMPERATURA DE COR 6.500K (BRANCO FRIO), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO (IRC) MÍNIMO DE 80, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, POTÊNCIA NOMINAL 15W.					
87	HASTE ATERRAMENTO 5/8 2,00M	20.0	Unidade	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
Especificação: HASTE ATERRAMENTO 5/8 2,00M					
88	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	20.0	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 100,00
Especificação: CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO					
Valor total do lote R\$ 860.134,00 (oitocentos e sessenta mil, cento e trinta e quatro reais)					

Valor total R\$ 860.134,00 (oitocentos e sessenta mil, cento e trinta e quatro reais)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 860.134,00 (oitocentos e sessenta mil, cento e trinta e quatro reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor);

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa

jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta contratação ou com o item pertinente por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.30.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.30.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.30.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.30.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.30.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.30.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chorozinho/CE, 09 de fevereiro de 2026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.28.002
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A E A
EMPRESA

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.10.28.002 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2026.02.06.005-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, BOMBAS SUBMERSAS E MOTOR BOMBA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período

firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de novembro de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Sec. Agricultura, M. Ambiente e Rec. Hídricos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também

sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Sec. Agricultura, M. Ambiente e Rec. Hídricos na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

CHOROZINHO/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.06.005-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.28.002

O(A) Sec. de Agric., M.Ambiente e Rec.Hidrico, com sede no(a) --., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 2025.10.28.002, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, BOMBAS SUBMERSAS E MOTOR BOMBA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2026.02.06.005-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SEC. DE AGRIC., M.AMBIENTE E REC.HIDRICO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CHOROZINHO/CE,

assinado eletronicamente
Francisco Marinho Dos Santos
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado